

## DECRETO Nº 4.091, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao funcionário **GERALDO ANDRADE SINDÔ**, funcionário público do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul.

**Ademir Maschio**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o parecer conclusivo emitido pelo SantaFéPrev - Instituto Municipal de Previdência Social, nos autos do processo nº 067/2017,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica concedida, com as determinações impostas pela Lei Municipal nº 3.104, de 14 de agosto de 2013 e a Constituição Federal em seu artigo nº 40, c.c. as alterações dadas pela redação do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao Senhor **GERALDO ANDRADE SINDÔ**, portador do RG. nº 20.018.986-4 SSP/SP e CPF. nº 025.788.628-18, funcionário do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, Padrão 12-I, matrícula nº 2372.

**Art. 2º** - Os proventos da aposentadoria serão integrais, com reajuste na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art. 3º parágrafo único da EC 47, c.c. Art. 7º da EC 41).

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/05/2017.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 06 de Junho de 2017.

**Ademir Maschio**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

**Alexandre Donisete Izeli**  
**Secretário de Administração**